



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEGUNDA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 639/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
DECRETO Nº 388/2021.	2
RESOLUÇÃO Nº. 06/2021.	2

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO****DISPENSA Nº 050/2021****CONTRATO Nº092/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS/TO**CONTRATADO:** SMART ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**OBJETO.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E TERAPIAS INTEGRATIVAS, PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS CAPS II, PARA TODOS OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO INTEGRARE.**Valor R\$ Global:** R\$17.000,00**Data de Assinatura:** 08/12/2021**Prazo de Vigência do Contrato:** 31/12/2021**DECRETO Nº 388/2021.**

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E / OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS TOCANTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o cumprimento do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, que com base no que dispõe o inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensável o procedimento licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E / OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS TOCANTINS.**

Empresa a ser contratada: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP

CNPJ Nº 10.450.122/0001-33

Valor Global R\$: 6.200,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021.

"Dispõe sobre Doação de Cestas Básicas e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 23º, I, II e III da Lei nº. 1383/2017, de 22 de dezembro 2017,

Considerando a provisão de “mínimos sociais” assegurada pela Lei Orgânica da Assistência Social, visando garantir o atendimento às necessidades básicas, de famílias e indivíduos.

Considerando a situação de extrema vulnerabilidade das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dianópolis-TO;

Considerando a situação econômica que o país enfrenta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com avaliação da assistente social da SEMAS e das equipes de CRAS e CREAS 1(uma) cesta básica para família de até 3 integrantes, 2 (duas)cestas básicas para famílias de 4 ou mais integrantes.

Art. 2º - Considerando a garantia de direitos dos usuários do SUAS;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos 20 dias do mes de deembro de 2021

Ivanize Fátima Giongo Sartori

Presidente do CMAS

,Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 6392021